



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



CURSO

A Política de Segurança Alimentar e Nutricional e sua Inserção ao Sistema único de Assistência Social

Módulo II

Facilitador(a): Niedja de Lima Silva



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





Declaração Universal dos Direitos Humanos



Artigo 25° Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



O direito humano à alimentação no mundo e no Brasil

Nayara Côrtes Rocha e Valéria Torres Amaral Burity 2021

LINHA DO TEMPO

DHAA

SÉCULO 20

- A fome passou a ser entendida como problema a ser enfrentado de maneira conjunta por todas as nações - Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)

1930

- No Brasil, o médico Josué de Castro denunciou a fome e a má nutrição

1940

- Foram criadas a CNA (Comissão Nacional de Alimentação) e o Saps (Serviço de Alimentação da Previdência Social), que passou a prestar assistência alimentar a trabalhadores por meio de restaurantes populares





LINHA DO TEMPO

DHAA

1960

- A expressão “direito humano à alimentação adequada” teve sua origem no [Pacto Internacional de Direitos Econômicos Sociais e Culturais](#), embora ainda não aparecesse dessa forma no texto.

1970

- Tese Neomalthusiana
- A partir de meados da década de 1970, o binômio alimentação-educação cedeu espaço para [alimentação-renda](#), o que redirecionou as políticas alimentares e nutricionais do país.

1980

- NEOLIBERALISMO - >enfraquecimento institucional e secundarização dos programas de abastecimento popular de alimentos.

1980

- O termo segurança alimentar e nutricional — também conhecido pela sigla SAN — surgiu com a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.





LINHA DO TEMPO

DHAA

1990

- Após a Constituição Federal de 1988 vai ocorrer um esvaziamento e a extinção de programas e instituições do país voltadas à alimentação e à nutrição

1990

- LOAS ; ECA ; SUS; Consea (Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional) -> articulação intersetorial = 1ª [Política Nacional de Alimentação e Nutrição](#)

2000

- **II Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) – 2002 (Eixo - Garantia do Direito à Alimentação)**





**LINHA DO
TEMPO
DHAA**

2000

- CONSEA recriado; Programa Fome Zero tornou-se o eixo condutor com destaque o [Programa Bolsa Família](#), refletindo o deslocamento das ações de segurança alimentar e nutricional do setor saúde para a área de desenvolvimento social.

2006

- [Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional](#), (obrigações do Estado e o conceito de exigibilidade (prevê que o poder público garanta mecanismos de denúncia às violações e exigência do DHAA). Criação a partir da lei do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

2010

- O direito humano à alimentação adequada foi incluído no artigo 6º da Constituição Federal, junto aos demais direitos sociais, após processo de forte mobilização da sociedade civil, liderado pelo Consea.





LINHA DO TEMPO

DHAA

- Os avanços legais seguiram no decorrer dos anos e possibilitaram a criação de algumas ações como o Programa Bolsa Família. Segundo o relatório “O Estado da Insegurança Alimentar no Mundo 2015”, divulgado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) em maio de 2015, o Brasil saiu do “Mapa da Fome” a partir do Programa Bolsa Família e das ações de segurança alimentar desenvolvidas pelo governo brasileiro.
- A vulnerabilidade das mulheres foi se tornando pauta, principalmente a partir de programas de combate à pobreza com o viés da inclusão social, que nos últimos anos escancararam a situação das mulheres no país.





LINHA DO TEMPO

DHAA

- 2019 - Consea nacional foi extinto pela medida provisória 870, que reorganizou as estruturas do governo federal.
- Em 2021, o Consea segue extinto, marcando não apenas a desestruturação do Sisan como o veto do governo à participação social na agenda de segurança alimentar e nutricional.





Políticas Públicas em debate



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Figura 3: Valores e Princípios de Avaliação de mérito de Políticas Públicas





Políticas Públicas não podem ser reduzidas a projetos

- Políticas Públicas são compromissos civilizatórios inescapáveis. Valores públicos devem orientar o processo avaliativo.
- Políticas Públicas são empreendimentos multi-objetivos e complexos. Demandam não uma avaliação, mas um plano de avaliação.
- A maturação dos efeitos das políticas não é imediata em um contexto tão heterogêneo. A Implementação deve ser o centro da Avaliação.
- Triangulação de sujeitos, métodos e perspectivas de análise





MAS AFINAL O QUE É POLÍTICA PÚBLICA ?

Há muitas definições para Políticas Públicas na literatura (vide Celina Souza 2005):

- Políticas Públicas como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos Lynn (1980)
- Política pública como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”. Dye (1984)
- Política Pública como um conjunto de decisões e atividades que estão ligadas a solução de um problema coletivo, isto é, qualquer insatisfação relativa a uma necessidade, uma demanda ou oportunidade de intervenção pública. Subirats e Dente (2014,p.39)
- Política Pública como medidas de ação governamental para **atender uma demanda coletiva:**
 - **Direito entendido como meritório, universal ou básico;**
 - **Mitigar uma problemática social, econômica ou ambiental;**
 - **Promover um valor público desejado.**



Referência aos Valores Civilizatórios

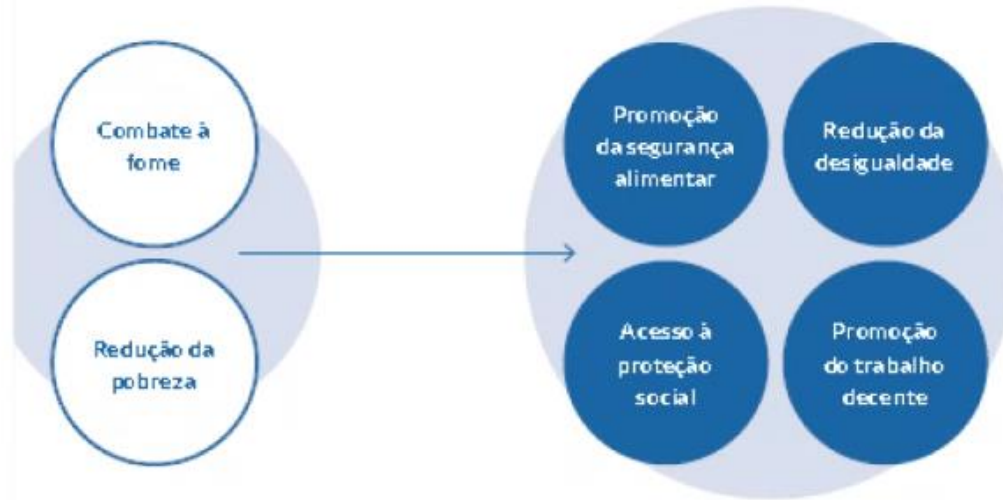
A boa Política Pública no século XXI é a que promove simultaneamente desenvolvimento social, crescimento econômico e sustentabilidade ambiental

17 Objetivos Principais, envolvendo 169 metas e 232 indicadores

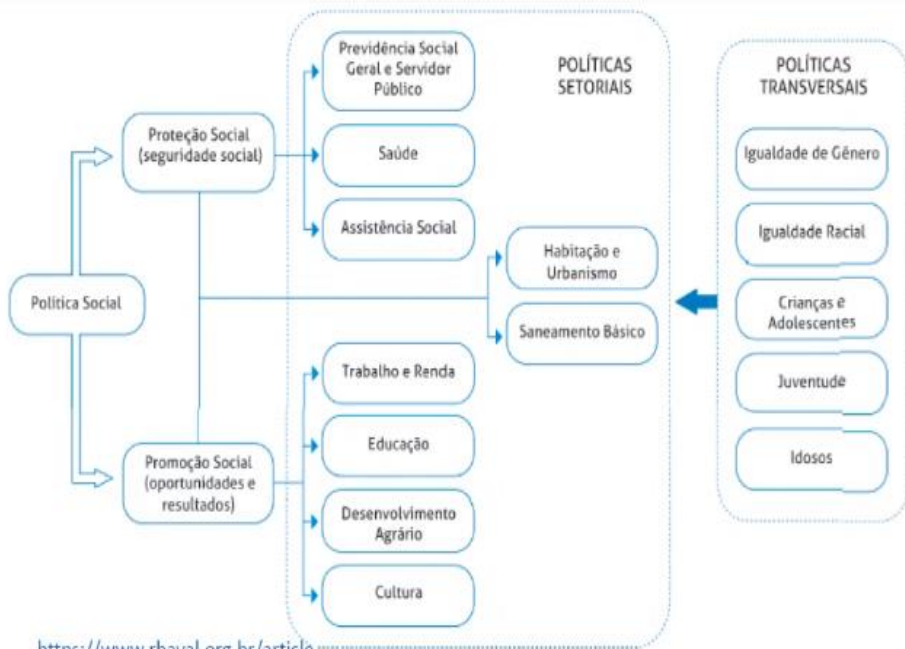


Da Agenda Minimalista dos Objetivos do Milênio à Agenda multisetorial e integrado dos ODS

FIGURA 2 | TRANSIÇÃO ODM PARA ODS: DA MITIGAÇÃO DA FOME À PROTEÇÃO SOCIAL



Desde a Constituição de 1988 e, em particular, após 2003, estrutura-se no Brasil um Sistema mais amplo em escopo e escala de políticas sociais, de cunho universal combinado com ações redistributivas (Universalismo com Equidade)



<https://www.rbaval.org.br/article/doi/10.4322/rbma201101005>



A integração SUAS e SISAN viabiliza-se por meio das relações no território,

1. No âmbito da Busca Ativa
2. Oferta do Alimento;
3. Educação Alimentar e Nutricional
4. Apoio e fortalecimento dos processos produtivos da Agricultura Familiar:





Outras Experiências

Brasil de Fato

UMA VISÃO POPULAR DO BRASIL E DO MUNDO

ENGLISH ESPAÑOL

Início Opinião Política Direitos Humanos Cultura Geral Saúde Internacional Especiais Rádio Podcast

Giro de solidariedade: conheça as Cozinhas Solidárias e o projeto Mães da Favela

Movimentos populares se organizam em todo o Brasil para combater a crise social e sanitária; veja exemplos

Redação
Brasil de Fato | São Paulo (SP) | 10 de Abril de 2021 às 10:13





FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



E aí no seu território???



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



REFERÊNCIAS

- BARROCO, Maria Lúcia S. **Barbárie e neoconservadorismo: os desafios do projeto ético-político**. São Paulo: Serviço Social e Sociedade, n. 106, p. 205-218, abr/jun. 2011.
- BEHRING, Elaine R. Estado no capitalismo: notas para uma leitura crítica do Brasil recente. BOSCHETTI, I; BEHRING, E; LIMA, Rita (orgs.). **Marxismo, política social e direitos**. São Paulo: Cortez, p. 39-72, 2018.
- BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, Brasília, 2010.
- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 7.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. p. 15-144.
- COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 10ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- COUTINHO, Carlos Nelson. **Contra a corrente: ensaios sobre democracia e socialismo**. São Paulo: Cortez, 2000.
- FREIRE, Silene de Moraes. **Direitos Humanos no Brasil: ilusão jurídica ou possibilidade histórica?** In: Direitos humanos e Serviço Social: polêmicas, debates e embates. Org: Forti, Valéria; Brites, Cristina Mª. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.
- LÖWY, Michael. **Conservadorismo e extrema-direita na Europa e no Brasil**. Revista Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 124, p. 652-664, out./dez. 2015.
- MIOTO, Regina Célia Tamaso; LIMA, Telma Cristiane Sasso de. **Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica**. Rev. Katál. Florianópolis v. 10 n. esp. p. 37-45 2007.
- MONDAINI, Marco. **Direitos humanos**. São Paulo: Contexto, 2006.
- _____. **Direitos humanos no Brasil Contemporâneo**. Recife; Ed. Universitária da UFPE, 2008a.
- SILVA, Niedja de Lima. **Direitos humanos e Serviço Social: história e conceito**. Universidade Federal de Pernambuco, CCSA, 2016.
- TELLES, Tiago Santos; SUGUIHIRO, Vera Lucia Tiekó; BARROS, Mari Nilza Ferrari de. **Os direitos de crianças e adolescentes na perspectiva orçamentária**. In: Serviço Social & Sociedade, nº 105, p. 50-66, jan/mar. São Paulo: Cortez, 2011.
- TOSI, Giuseppe. **Direitos Humanos: História, Teoria e Prática**. João Pessoa: Editora Universitária. 2005.
- WACQUANT, Loic. **Prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.





Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

www.sigas.pe.gov.br
E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br
Telefone: 81 3183 0715

Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL